-L E I Nº 1.675, DE 02/05/1986-

Autoriza a Prefeitura do Municipio de Leme a celebrar convenio com o Departamento de Edificios e Obras Públicas, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, visando a construçao de pontes de concreto armado.

--o0o--

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - convenio para efeito de construção de 02 (duas) pontes em concreto armado no Município de Leme sob os Córregos Constantino e Ribeirão do Meio, no qual o DOP participará executando:

I - Estudos preliminares, sondagens e projetos completos;

II - Construção das obras: fundações meso e super estruturas;

III - Serviços de assistência técnica.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros, mas sempre com mão de obra local quando esta não for especializada, o objeto mencionado nesta lei, nas condições estabelecidas pelo convenio a ser celebrado, consistentes em:

I) execução do capeamento dos tabuleiros, guarda corpo, aterros e serviços necessários ao acesso.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste convenio a serem suportadas pelo Município, correrão à conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Leme, 02 de maio de 1986.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de maio de 1986.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS